

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 61 - P, 03 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA DE ESCALA DE FÉRIAS E CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 24 - P, 24 DE FEVEREIRO DE 2026 de escala de Férias da Empregada Pública do CIM POLO SUL, conforme segue abaixo.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jalinni Sabatini Gironi Coelho.	01/06/2025 a 31/05/2026	15/07/2026 a 03/08/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A Empregada Pública gozará 20 (vinte) dias de férias no período acima indicado, ficando os outros 10 (dez) dias para fruição em data futura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 03 de julho de 2026.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1823021

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Portaria

PORTARIA IPASMA Nº 6.850, DE 29/06/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTIGO 79, DA LEI Nº 3.297/2010, E ARTIGO 11, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ZENILDA DE SOUZA ANDRADE**, Matrícula PMA nº 9918, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO PP, Classe II, Referência "4", **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a partir de 10/07/2026**, com fulcro no Art. 51 c/c art. 53, caput e §§ 1º ao 7º e 9º, da Lei nº 4.549, de 05/12/2022, conforme Processo Administrativo nº 176/2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria IPASMA nº 6.843, de 25/06/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 10/07/2026.

Aracruz/ES, 29 de junho de 2026.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA

Presidente do IPASMA

Protocolo 1822534

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE

Portaria

PORTARIA Nº 10 DE 03/07/2026

"Aposentadoria Voluntária Por Idade"

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 9.588/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de **01/07/2026**, à **JOÃO LUIZ COSER**, servidor do Município de Boa Esperança/ES, matrícula PMBE nº 007927, no cargo efetivo de Médico - Carreira VII - Classe Q, o benefício de **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso III e §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, art. 39, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 1.269 de 16 de junho de 2005 e o art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - O valor do benefício será fixado, pela média aritmética de oitenta por cento, das maiores remunerações, que foram utilizados como base para as contribuições da servidora, de todo o período contributivo, conforme estabelecido no artigo 64, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º e §7º da Lei Complementar Municipal nº 1.269/05 e seu benefício deverá ser reajustado, com mesmo índice de atualização e na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme estabelecido no art. artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 1.269/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/07/2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.